



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS

OBJETO: “A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO DA TABOLETA, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP: AVENIDA JOSÉ OSMAR D'AMICO, RUA MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL E RUA AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA - BAIRRO DA TABOLETA**, recursos provenientes do **CONVÊNIO: 102081/2024 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 21 DE JULHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DAS 00 HORAS DO DIA 13 DE JUNHO DE 2026 ATÉ ÀS 13:59 HORAS DE 21 DE JULHO DE 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 347.251,24 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

TIPO: EMPREITADA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

ESCLARECIMENTOS:



Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 04/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (12)3156-1000

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. José Eduardo da Silva, Agente de Contratações, designado pela Portaria nº 178/2025 e pela Equipe de Apoio**, designados através do mesmo Ato regido **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Piquete, através do endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piquete, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Piquete.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



Os regulamentos editados nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei n.º 14.133/2021 (NLLC) poderão ser consultados no endereço eletrônico www.piquete.sp.gov.br/

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO DA TABOLETA, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP: AVENIDA JOSÉ OSMAR D'AMICO, RUA MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL E RUA AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA - BAIRRO DA TABOLETA**, recursos provenientes do **CONVÊNIO: 102081/2024 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste **CONCORRÊNCIA**, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal



(intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Piquete SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado no prazo de duas horas após a declaração do vencedor.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. É facultada às empresas realizarem visita ao Município de Piquete, para que as licitantes possam conhecer seu ambiente físico, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular sua proposta comercial.

6.14.2. As empresas interessadas em realizar a visita técnica por um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, no caso o CREA/CAU, onde deverão apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, portando os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;
- d) Certidão do CREA/CAU da empresa licitante.

6.14.3. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de realização do processo licitatório, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail engenharia@piquete.sp.gov.br pelo telefone (12)3156-2181. Para acompanhamento da visita, foi designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Piquete.

6.14.4. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica.

Obs: A visita técnica é opcional, mas, não poderá o Licitante vencedor alegar posteriormente desconhecimento do local objeto da reforma/obra para se furtar às suas obrigações contratuais.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios financeiros, já exigíveis na forma da lei, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.



c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

c.5) **A empresa que apresentar resultado menor que 1.00 (um.zero.zero) em qualquer dos índices referidos no item 9.2.2.2 deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14 (**opcional**).

b) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente;



-
- c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma, ainda deve comprovar a capacidade técnico operacional conforme quadro.
- d) c.1) **Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias dos itens descritos na TABELA I- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, sendo aceitos somente as que forem acervadas pelo conselho de classe;**
- e) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- f) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada (s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.
- g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- h) f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- i) f.2) Contrato de trabalho autenticado em cartório;
- j) f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- k) f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência autenticado em cartório;
- l) f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.



2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

m) **OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

n)

o) **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

p) **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

q) **Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o AGENTE DE CONTRATAÇÃO(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

TABELA I E II- CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL E CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

TABELA I – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL



Capacidade Técnico-Operacional					
CÓDIGO CDHU / DER	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. EXIGIDA (50%)
92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022	19,14%	m²	457,33	228,67
92221	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	14,13%	m	116,00	58,00
94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusoura, 45cm base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm altura. AF_01/2024	6,57%	m	248,60	124,30

TABELA II – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Capacidade Técnico-Profissional				
CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA (%)	UNID.	Capacidade Técnico-Profissional
92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. AF_10/2022	19,14%	m²	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a)
92221	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	14,13%	m	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a)
92221	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusoura, 45cm base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm altura. AF_01/2024	6,57%	m	Engenheiro (a) Civil / Arquiteto (a)



9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“Aberto – Fechado”**.

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;



9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será



suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 16 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de Piquete;

II - empresas brasileiras;



III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



10.5 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das



propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O **LANCE FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua



proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo agente de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

16.1 - O prazo de validade do contrato nesta licitação terá duração de **06 (seis) meses** e poderá ser prorrogado conforme solicitação da secretaria.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes será definida nos instrumentos convocatórios, observado o art. 106 e 111 disposto na Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, junto a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da concorrência e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto,



quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO E DO SEGURO GARANTIA

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.



18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - Como condição da assinatura do contrato e visando a garantia de execução do serviço fica a contratada obrigada a apresentar caução no montante de 5% do valor do contrato nas seguintes moldes conforme o artigo 96 da Lei 14.133:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.4 – **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei (art. 59 §5º da Lei 14.133/21).**

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.



20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos materiais/serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que acompanhará a entrega dos materiais/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;



m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete-SP.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias disponíveis na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através de PROTOCOLO no sistema 1Doc a ser informado para empresa posteriormente.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O objeto contratado terá vigência de até **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, após 1 ano será considerado o índice INPC.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no



caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Art. 125 da lei 14.133/21

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua contratação na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Atestado de visita técnica.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.piquete.sp.gov.br



ou na sede da Prefeitura Municipal de Piquete sito a Praça Dom Pedro I, 88, Vila Celeste, das 8h às 17h no setor de licitações.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.



27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713-1420 e e-mail: engenharia@piquete.sp.gov.br. ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Piquete, 09 de junho de 2026.

JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 56/2026

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MEMORIAL DESCRITIVO / CRONOGRAMA / PROJETO / ETP / PLANILHA



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

AVENIDA JOSÉ OSMAR D'AMICO

RUA MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL

RUA AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA



Trata-se do Estudo Técnico Preliminar para execução de obras de Pavimentação e Drenagem Urbana, no bairro da Taboleta, Município de Piquete/ SP.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

ORGÃO SOLICITANTE: *Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos*

DESCRIÇÃO DO OBJETO: *Pavimentação e Drenagem Urbana no bairro da Taboleta*

II. INTRODUÇÃO

Nestes logradouros públicos não há nenhum tipo de infraestrutura adequada, sendo que a anos os moradores destes locais, solicitam a devida obra.

Tendo em vista que conforme a intensidade das chuvas, estão causando transtornos nas moradias destes munícipes, com o acúmulo de água pluvial vindo de uma avenida onde tem acesso a estas vias, assim resultam em diversos problemas.

Diante deste cenário, o projeto de engenharia em questão tem como objetivo garantir uma melhor qualidade de vida para os munícipes desta localidade.

No entanto, as contratações municipais têm um impacto econômico significativo, considerando o volume de recursos envolvidos, os quais são em grande parte instrumentos para a implementação de políticas públicas.

Nesse sentido, um planejamento adequado garante contratações potencialmente mais eficientes, uma vez que a realização de estudos prévios permite o conhecimento de novas metodologias oferecidas pelo mercado, resultando em uma melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Dentro desse contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

III. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de execução de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO DA TABOLETA, no município de Piquete – SP.



Os trechos a serem beneficiados serão:

- 1. Avenida José Osmar D'amico (drenagem), no Bairro da Taboleta;*
- 2. Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel (pavimentação e drenagem), no Bairro da Taboleta; e*
- 3. Rua Amélia Alves de Oliveira (pavimentação e drenagem), no Bairro da Taboleta.*

IV. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As vias urbanas que faltam serem pavimentadas, onde outras próximas já estão pavimentadas, com pavimentação do tipo intertravada (bloco sextavado), projetado para o tráfego de veículos médios e não intenso. No entanto, devido ao crescimento urbano e à expansão da cidade, são vias de acesso a imóveis desta localidade.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de pavimentar, uma vez que não possuem nenhum tipo de calçamento, onde já apresenta sinais visíveis de desgaste e fadiga no solo. A pavimentação oferece características importantes que ressaltam a urgência do piso atual (solo arenoso).

Essas características incluem:

- **DURABILIDADE** - *É uma das grandes características da pavimentação intertravada devido a sua alta durabilidade e resistência. As vias pavimentadas com intertravado têm uma vida mais longa e eficiência na drenagem.*
- **SEGURANÇA** - *A pavimentação intertravada também é uma solução segura para as vias. Por ter uma superfície antiderrapante, oferece mais aderência aos pneus, reduzindo as chances de acidentes por derrapagens.*
- **FACILIDADE DE MANUTENÇÃO** - *As manutenções de vias pavimentadas com intertravado são mais simples e rápidas, as quais não exigem grande mão de obra, como por exemplo os buracos e afundamentos que surgem ao decorrer do uso e do tempo podem ser facilmente reparados, sem a necessidade de refazer todas as camadas da pavimentação. Isso ajuda diretamente na redução de custos de manutenção.*
- **ECONOMIA** - *Outra vantagem da pavimentação intertravada é a economia, onde o material utilizado na composição não é caro, sendo facilmente aplicável e reparável, nesse sentido, é uma matéria-prima econômica e com ótimo custo-benefício.*



- **SUSTENTABILIDADE** - Composta por pedra britada, cimento e areia, a pavimentação intertravada também é um exemplo de sustentabilidade, pois todos seus agregados são reciclados e podem ser reaproveitados. A reciclagem do pavimento intertravado permite que os materiais sejam reutilizados, reduzindo a quantidade de resíduos descartados no meio ambiente, assim, esse processo sustentável também ajuda na redução de emissões de gases de efeito estufa.

Os serviços irão atender a demanda na solução de problemas de infraestrutura da localidade, garantindo aos munícipes a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e saúde. Além disso, a pavimentação irá proporcionar uma melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros, bicicletas e pedestres.

Desta forma torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação intertravada (bloco sextavado).

V. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto irá estabelecer as condições técnicas a serem seguidas na execução dos serviços, definindo os parâmetros para materiais, serviços, equipamentos e entre outros, que farão parte integrante do contrato. Os trechos propostos das intervenções possuem uma extensão de aproximadamente 177,40 metros de pavimentação e drenagem.

Além da obra de pavimentação intertravada (bloco sextavado) e drenagem, também deverá ser executada a infraestrutura de todos os ramais de água e esgoto na área de intervenção, sendo essencial para prevenir danos futuros ao novo pavimento, após a conclusão da obra.

VI. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao objeto a serem pleiteados deverão ser discriminados no memorial descritivo, na memória de cálculo, na planilha orçamentária e através das informações obtidas do Projeto Básico (pavimentação e drenagem), onde ambos itens deverão se encontram em anexo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas em normas técnicas como ABNT e DER-SP.

VII. ESTIMATIVAS DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO E PRAZO

O valor estimado dos serviços a serem mensurados, deverá estar conforme projeto básico (pavimentação e drenagem) e descrito na planilha orçamentária, sendo de **R\$ 347.251,24** (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e um reais e vinte e



quatro centavos) e um prazo estimado para execução de **3** (três) meses, para a conclusão final da obra de pavimentação e drenagem.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado configura sistema único e integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

O não parcelamento das obras do ponto de vista da eficiência técnica, mantém a qualidade do investimento, sendo o gerenciamento permanece sob responsabilidade de um único administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos, onde se dá pela concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressaltamos que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Considerando que as atividades elencadas no objeto são de natureza interdependente, o parcelamento poderia adicionar serviços preliminares relacionados ao canteiro de obras, entre outros, além disso, poderia haver comprometimento da qualidade e garantia devido às complementaridades das atividades executadas por empresas diferentes.

Com base nas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois isso não seria vantajoso para a administração pública e poderia representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

IX. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade Concorrência Pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de pavimentação urbana e melhorias nas condições de trânsito e habitabilidade do município.

A obra contempla e abrangerá a pavimentação e drenagem de vias urbanas, no bairro da Taboleta, no município de Piquete-SP, sendo que estas melhorias visam oferecer aos munícipes uma significativa qualidade de vida, acessibilidade e segurança.

Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada, devidamente regulamentada e certificada pelos órgãos competentes CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanistas), em



conformidade com a legislação vigente e os padrões de sustentabilidade exigidos no Projeto Básico.

É importante ressaltar que a prestação dos serviços de especializado em pavimentação urbana não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

X. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em questão, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas especializadas para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborado pela equipe técnica responsável pelo setor de engenharia, onde elaborou a planilha orçamentária, onde está discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços, que serão aplicados na contratação, estão conforme projeto (pavimentação e drenagem).

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas CDHU – 192 (15/12/2023) e SINAPI (18/01/2024), onde supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

XI. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, onde podem ser considerados positivos e negativos.

- *Impactos negativos:*

Ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço.

- *Impactos positivos:*

Ocorrem quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.



AÇÃO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
A locação de recursos humanos.	Geração de receita, emprego, tributos e impostos; e Aumento da capacidade produtiva e de serviços.	-
Terraplenagem e execução de drenagem (escavação, cortes, aterros, bota-foras e áreas de empréstimo).	Emissão de partículas, ruído e vibrações; Mudança no formato das encostas; Degradação do solo e risco de erosão; Aumento da carga sólida e redução da disponibilidade de água; Mudança na paisagem e degradação do patrimônio natural e cultural; e Alteração na ocupação do solo.	Otimização da compensação de cortes e de aterros; Limitação de terraplenagem às áreas de intervenção; Controle de erosão e reabilitação das áreas degradadas; e Proteção de nascentes e cursos d'água.
Preparação da base e pavimentação.	Alteração do microclima; e Ruídos e vibrações.	Dimensionamento adequado do sistema de drenagem.

XII. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, evidencia-se a viabilidade econômica e técnica da contratação dos **SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO DA TABOLETA**, no município de Piquete – SP, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

A execução da obra resultará em melhoria para toda sociedade usuária, trazendo uma infraestrutura urbana adequada e um correto direcionamento de águas pluviais, facilita o transporte e a locomoção de pessoas e reduzindo impactos ambientais negativos, contribuindo para o bem-estar social.

Piquete/SP, 22 de janeiro de 2024

Gestor – Eng. Florestal JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS**



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA

AVENIDA JOSÉ OSMAR D'AMICO
RUA MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL
RUA AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA



Trata-se do Memorial Descritivo para execução de obras de Pavimentação e Drenagem Urbana, no bairro da Taboleta, no Município de Piquete/SP.

Os trechos a serem beneficiados serão:

- 1. Avenida José Osmar D'amico (drenagem), no Bairro da Taboleta;*
- 2. Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel (pavimentação e drenagem), no Bairro da Taboleta; e*
- 3. Rua Amélia Alves de Oliveira (pavimentação e drenagem), no Bairro da Taboleta.*

As ruas Marcos Uchoas dos Santos Penchel e Amélia Alves de Oliveria deverão respeitar o leito carroçável indicados no projeto, conforme demonstração:

- Largura total da via: 3,80m a 4,10m;*
- Leito carroçável: 3,20m a 3,50m;*
- Guia e sarjeta: 0,45m cada lado; e*
- Calçada: 0,80m.*

RELAÇÃO DE OBRAS:

1. Serviços Preliminares:

- 1.1. Placa de identificação da obra – $A = 4,50m^2$*
- 1.2. Locação de rede pluvial – $C = 206,00m$*
- 1.3. Locação de vias e calçadas – $A = 896,80m^2$*
- 1.4. Locação de vias e calçadas – $V = 12,40m^3$*
- 1.5. Demolição de guias e sarjetas – $C = 91,35m$*

2. Pavimentação:

- 2.1. Regularização e compactação de subleito – $A = 896,80m^2$*
- 2.2. Lastro com material granular (areia média) – $V = 61,25m^3$*
- 2.3. Execução de pavimento em piso intertravado – $A = 612,50m^2$*
- 2.4. Reassentamento de blocos 16 faces para piso intertravado – $A = 80,00m^2$*
- 2.5. Execução de passeio (calçada) – $A = 164,90m^2$*
- 2.6. Lastro com material granular (pedra britada n° 1) – $V = 11,20m^3$*

3. Drenagem Pluvial

- 3.1. Escavação mecanizada de vala – $V = 304,10m^3$*
- 3.2. Lastro com material granular (areia média) – $V = 17,20m^3$*
- 3.3. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto - (reto) – $C = 248,60m$*
- 3.4. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto - (curvo) – $C = 17,80m$*



- 3.5. *Tubo de concreto para redes águas pluviais, Ø de 400mm – C = 24,00m*
- 3.6. *Tubo de concreto para redes águas pluviais, Ø de 600mm – C = 122,00m*
- 3.7. *Tubo de concreto para redes águas pluviais, Ø de 800mm – C = 60,00m*
- 3.8. *Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular – C = 8 un.*
- 3.9. *Base para poço de visita retangular para drenagem – C = 6 un.*
- 3.10. *Reaterro mecânizado de vala com retroescavadeira – V = 225,80m³*

4. Sinalização

- 4.1. *Placa para sinalização viária em chapa de aço – A = 0,50m²*
- 4.2. *Tubo de aço galvanizado com costura Ø 50mm ou 2” – C = 6,00m*

SERVIÇOS A EXECUTAR:

1) Serviços Preliminares:

*Deverá ser fixado em local visível a placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizado nº 16 ou nº 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fundo em compensado de madeira, espessura de 12mm; requadro e estrutura em madeira, com as informações necessárias conforme modelo e especificações do Convênio com Ministério Federal ou Secretaria Estadual, a locação da rede pluvial devesse respeitar o declive mínimo de 4% em toda a extensão, para o melhor escoamento, as vias deverão ser locadas com pontaletes de 3cm x 3cm em madeira *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), para a perfeita concordância da via, deverá ser demolida uma pavimentação em concreto onde será pavimentada com piso intertravado sextavado e as guias e sarjetas que estão danificadas, onde serão refeitas novas.*

2) Pavimentação:

Deverá ser regularizado e compactado o subleito para o recebimento do pavimento intertravado sextavado, os quais devem ser assentados sobre leito devidamente compactado, com uma camada de areia de 10cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego, onde receberá a pavimentação em piso intertravado, com blocos de concreto sextavado de 25cm x 25cm com espessura de 8cm em concreto de resistência $F_{ck}=35\text{Mpa}$ a 50Mpa (NBR 9781), nos trechos 2 e 3, em seguida saturar as juntas com areia completando os intervalos dos blocos, será retirados os pisos intertravados de 16 faces no trecho 1 e após a execução da drenagem será reassentados o piso intertravados de 16 faces conforme a execução do pavimento dos trechos 2 e 3, será executada passeio (calçada) em concreto usinado, onde deverá ser



colocado lastro de material granulado (brita 1), na espessura de 10cm, para o recebimento do concreto para a perfeita regularização do passeio.

3) Drenagem Pluvial:

Será executada toda escavação mecanizada com profundidade necessária para a execução da boca de lobo e assentamento do tubo de concreto, os tubos de concreto serão assentados com colchão (camada de areia) de 10cm, no fundo da vala para o perfeito assentamento dos tubos, com inclinação de 4% para escoamento de água pluvial, reaterramento mecanizado dos tubos e poços de visita e manualmente nas bocas de lobo e compactando até o nível do solo regularizado para receber o pavimento, a boca de lobo combinado com grelha retangular em alvenaria de bloco de concreto nas dimensões internas 1,30m x 1,00m x 1,40m, conforme anexo 13 do CADERNOS TÉCNICOS DE COMPOSIÇÕES PARA POÇOS E CAIXAS PARA BOCAS DE LOBO do SINAPI e poço de visita retangular em alvenaria de bloco de concreto nas dimensões interna 2,50m x 1,50m x 1,40m, conforma CADERNOS TÉCNICOS DO SERVIÇO – POÇOS DE VISITA E CAIXAS PARA BOCA DE LOBO, será executada guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco trecho curvo e reto com extrusora, 45cm de base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm de altura, em concreto de resistência $F_{ck}=25\text{Mpa}$.

4) Sinalização:

Será executada sinalização vertical composta por: estaca broca de concreto, Ø 20cm, onde o tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada, DN 50mm (2"), instalado em prumadas e placas de sinalização de indicação, em chapa de aço galvanizado, totalmente refletiva com película.

Placa de identificação será instalado em tubo de aço galvanizado.

Piquete/SP, 20 de fevereiro de 2024

Romulo Kazimierz Luszczyński

Prefeito Municipal

Gestor – Eng. Florestal JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Endereco: Avenida José Osmar D'amico, Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel e Rua Amélia Alves de Oliveira - Bairro da Taboleta

Praca D. Pedro I, 88 – Vila Celeste – Telefone: (12) 3156 – 1000 – CEP: 12620-000



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço: Pavimentação e drenagem urbana, no bairro da Taboleta, no Município de Piquete/SP **BDI** 21,00%

Endereço: Avenida José Osmar D'amico, Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel e Rua Amélia Alves de Oliveira - Bairro da Taboleta

ITEM	CDHU SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P.UNIT. (R\$)	P.UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
							128.223,17
3	DRENAGEM PLUVIAL, atendendo ao item e seus subitens do MD						
3.1	Avenida José Osmar D'amico.						
3.1.1	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,50m até 3,00m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,50m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	17,14	10,75	13,01	222,99
3.1.2	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, espessura de *10 cm*. AF_07/2019	m³	0,90	182,01	220,23	198,21
3.1.3	92219	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	15,00	189,07	228,77	3.431,55
3.1.4	97961	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. AF_12/2020	un.	2,00	2.685,79	3.249,81	6.499,62
3.1.5	93381	Reaterro mecânizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³/potência: 88 HP), largura de 0,80m a 1,50m, profundidade de 1,50m a 3,00m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	10,72	15,05	18,21	195,21
							10.547,58
3.2	Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel						
3.2.1	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,50m até 3,00m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,50m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_02/2021	m³	268,13	10,75	13,01	3.488,37
3.2.2	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, espessura de *10 cm*. AF_07/2019	m³	15,64	182,01	220,23	3.444,40
3.2.3	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusoura, 45cm base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm altura. AF_01/2024	m	248,60	60,44	73,13	18.180,12
3.2.4	94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusoura, 45cm base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm altura. AF_01/2024	m	3,32	67,91	82,17	272,80
3.2.5	92219	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	6,00	189,07	228,77	1.372,62
3.2.6	92221	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	m	116,00	349,66	423,09	49.078,44
3.2.7	92223	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_03/2024	m	60,00	561,34	679,22	40.753,20
3.2.8	97961	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. AF_12/2020	un.	4,00	2.685,79	3.249,81	12.999,24
3.2.9	99256	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x2,5 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. AF_12/2020	un.	5,00	6.190,73	7.490,78	37.453,90
3.2.10	93381	Reaterro mecânizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³/potência: 88 HP), largura de 0,80m a 1,50m, profundidade de 1,50m a 3,00m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	155,76	15,05	18,21	2.836,39
							169.879,48
3.3	Rua Amélia Alves de Oliveira						

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Serviço: Pavimentação e drenagem urbana, no bairro da Taboleta, no Município de Piquete/SP **BDI** 21,00%

Endereço: Avenida José Osmar D'amico, Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel e Rua Amélia Alves de Oliveira - Bairro da Taboleta

ITEM	CDHU SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	P.UNIT. (R\$)	P.UNIT. C/ BDI (R\$)	P. TOTAL (R\$)
3.3.1	90084	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,50m até 3,00m (média montante e jusante/ uma composição por trecho), escavadeira (0,8m³), largura até 1,50m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_09/2024	m³	18,79	10,75	13,01	244,46
3.3.2	100323	Lastro com material granular (areia média), aplicado em pisos ou lajes sobre o solo, espessura de *10 cm*. AF_07/2019	m³	0,66	182,01	220,23	145,35
3.3.3	94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, 45cm base (15cm base da guia + 30cm base da sarjeta) x 22cm altura. AF_06/2017	m	14,47	67,91	82,17	1.189,00
3.3.4	92219	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	3,00	189,07	228,77	686,31
3.3.5	92221	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferência - fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	6,00	349,66	423,09	2.538,54
3.3.6	97961	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. AF_12/20240	un.	2,00	2.685,79	3.249,81	6.499,62
3.3.7	99256	Base para poço de visita retangular para drenagem, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 1,5x2,5 m, profundidade = 1,40 m, excluindo tampão. AF_12/2020_PA	un.	1,00	6.190,73	7.490,78	7.490,78
3.3.8	93381	Reaterro mecânizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26m³/potência: 88 HP), largura de 0,80m a 1,50m, profundidade de 1,50m a 3,00m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	7,20	15,05	18,21	131,11
							18.925,17
							199.352,23

4	SINALIZAÇÃO, atendendo ao item e seus subitens do MD						
4.1	Rua Marcos Uchoas dos Santos Penchel						
4.1.1	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,13	1.655,40	2.003,03	250,38
4.1.2	92335	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada DN 50 (2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. AF_01/2026	m	3,00	96,39	116,63	349,89
							600,27
4.2	Rua Amélia Alves de Oliveira						
4.2.1	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	m²	0,13	1.655,40	2.003,03	250,38
4.2.2	92335	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhurada DN 50 (2"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. AF_01/2026	m	3,00	96,39	116,63	349,89
							600,27
							1.200,54
Total geral							347.251,24

Fonte: CDHU Botetim - 201 - desonerado

Fonte: SINAPI - ABR/2026 desonerado

Piquete, 19 de maio de 2026

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

Gestor - Engº Florestal JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

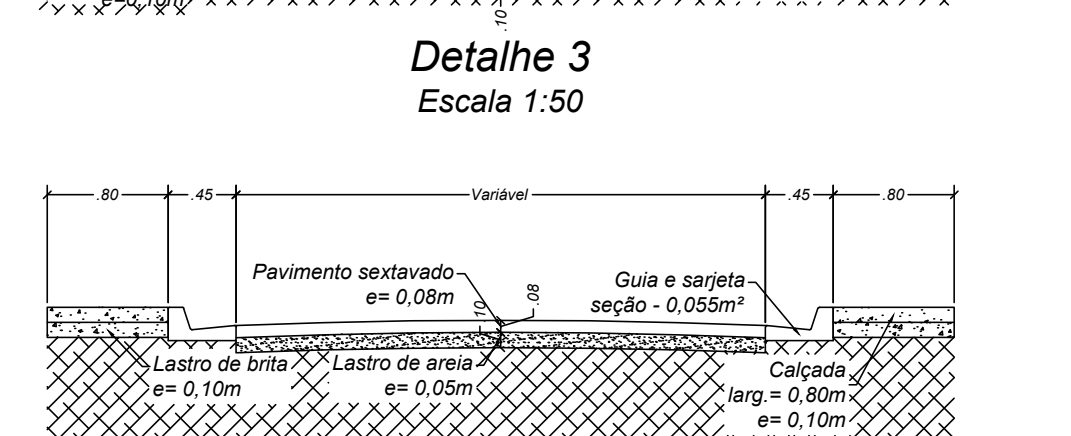
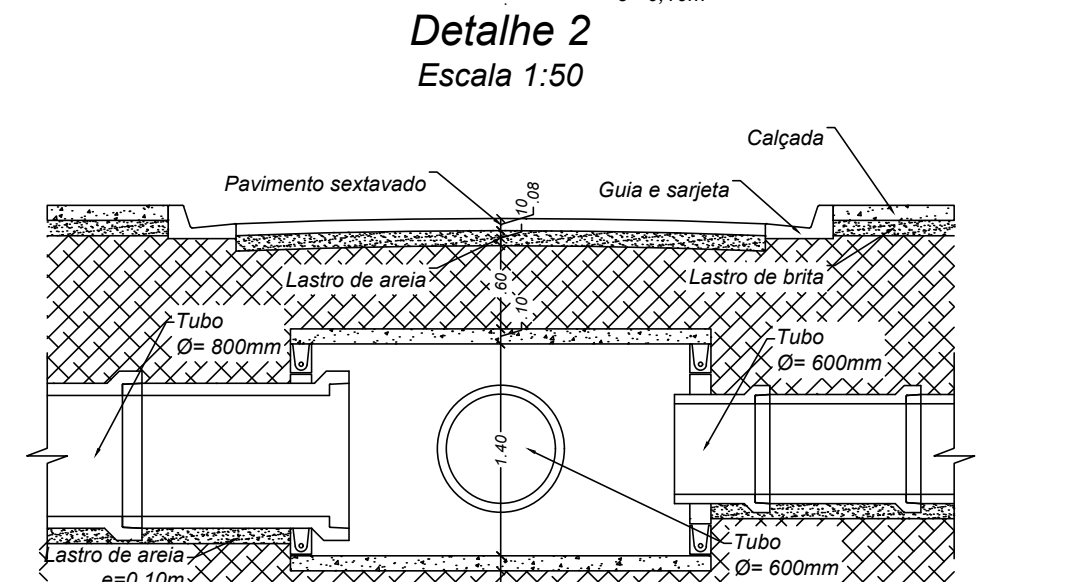
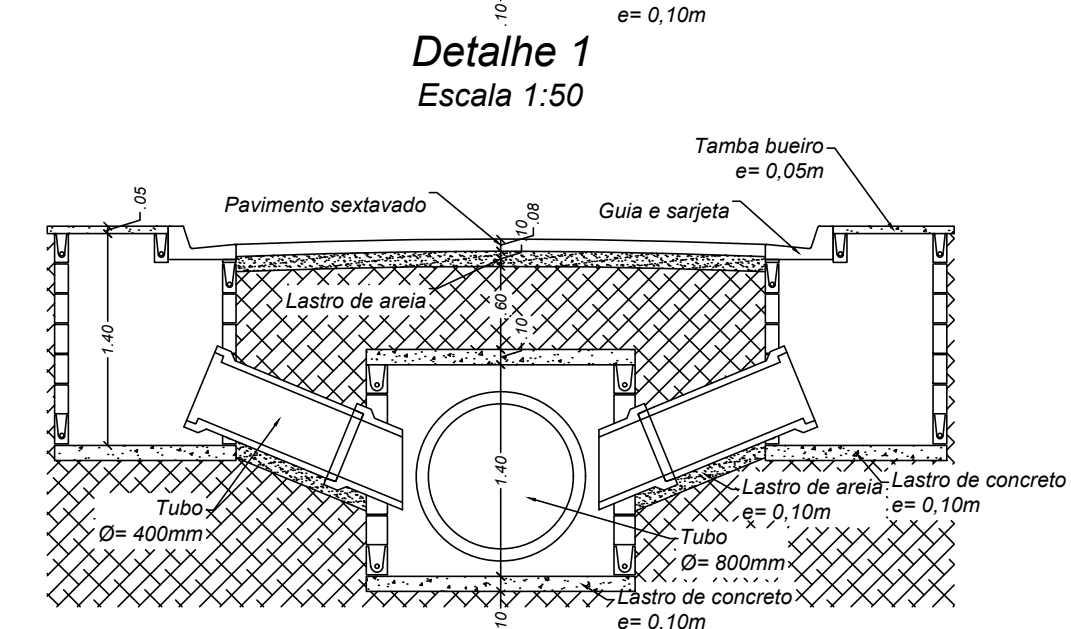
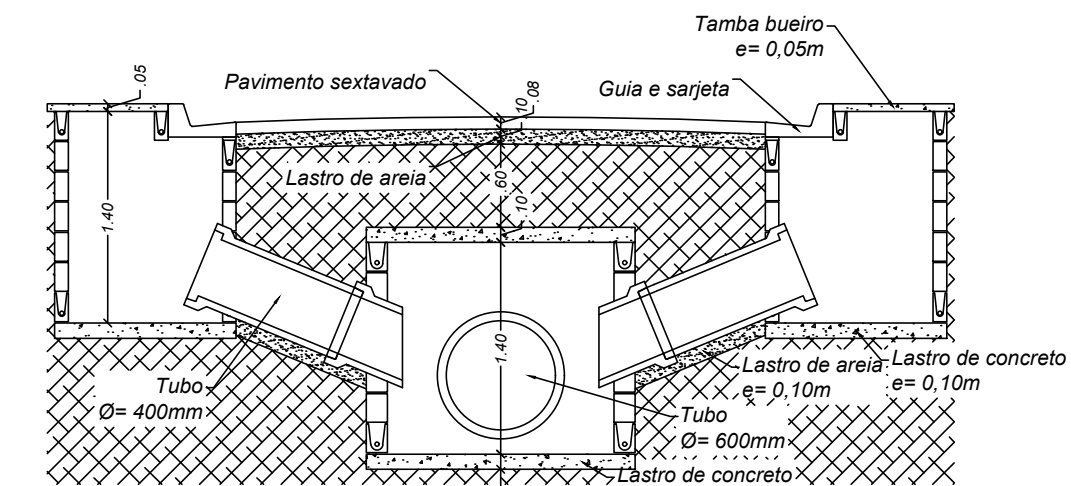
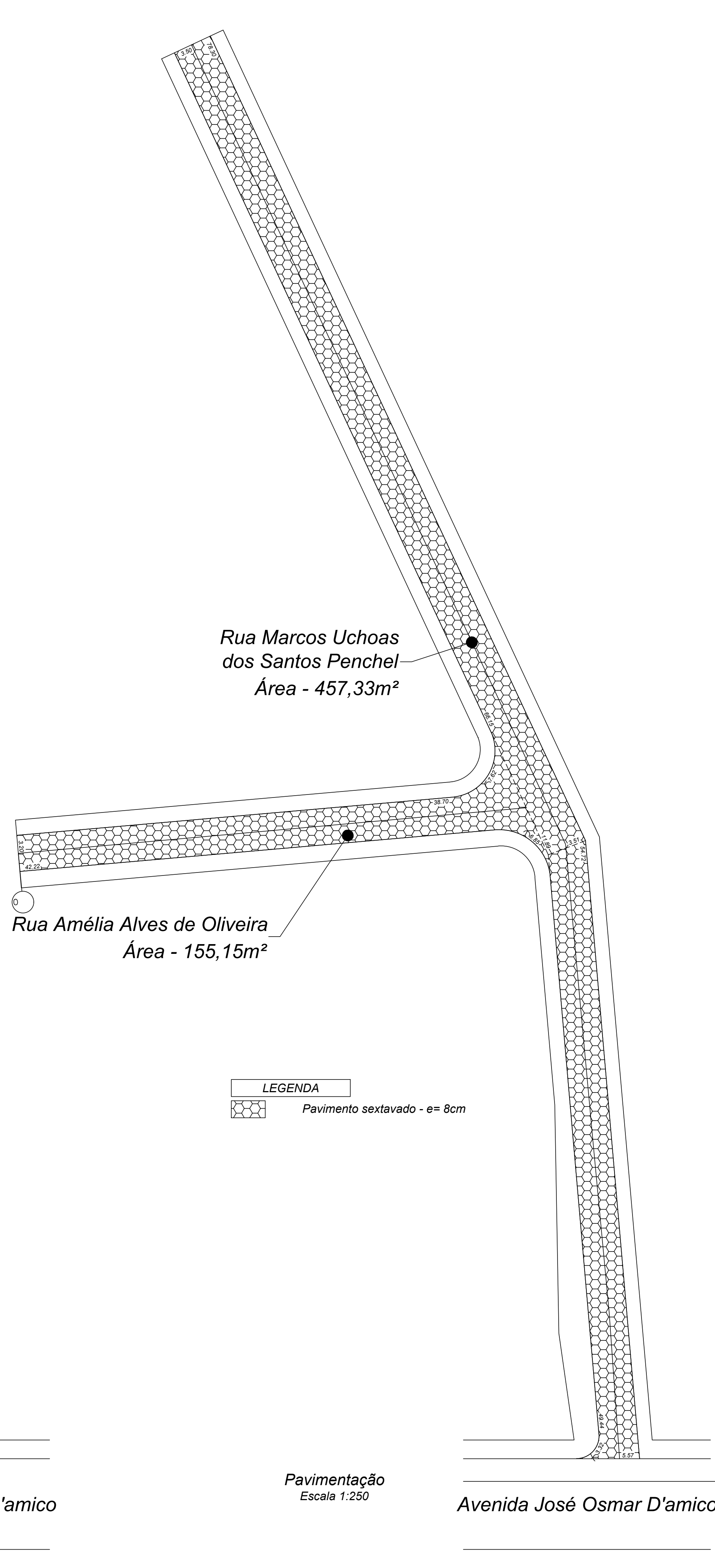
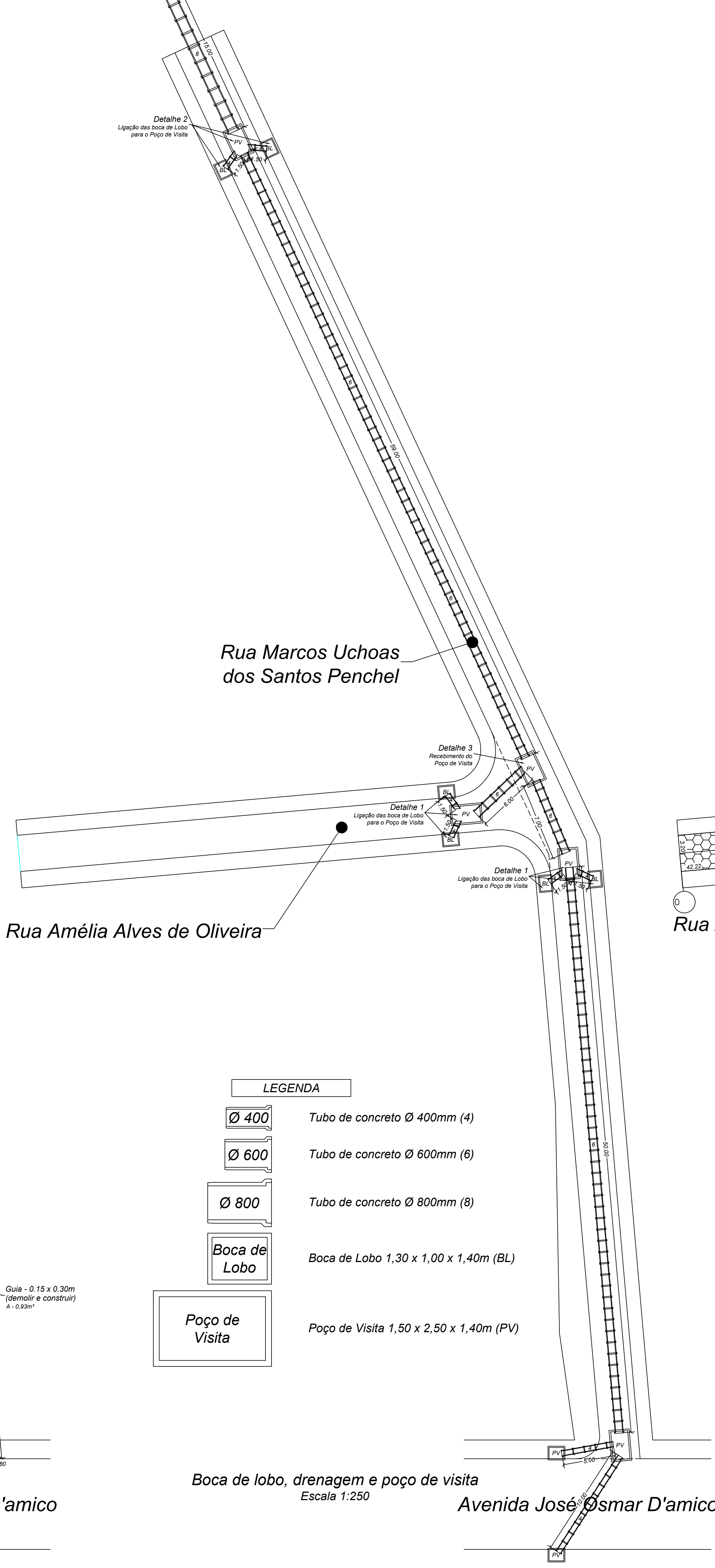
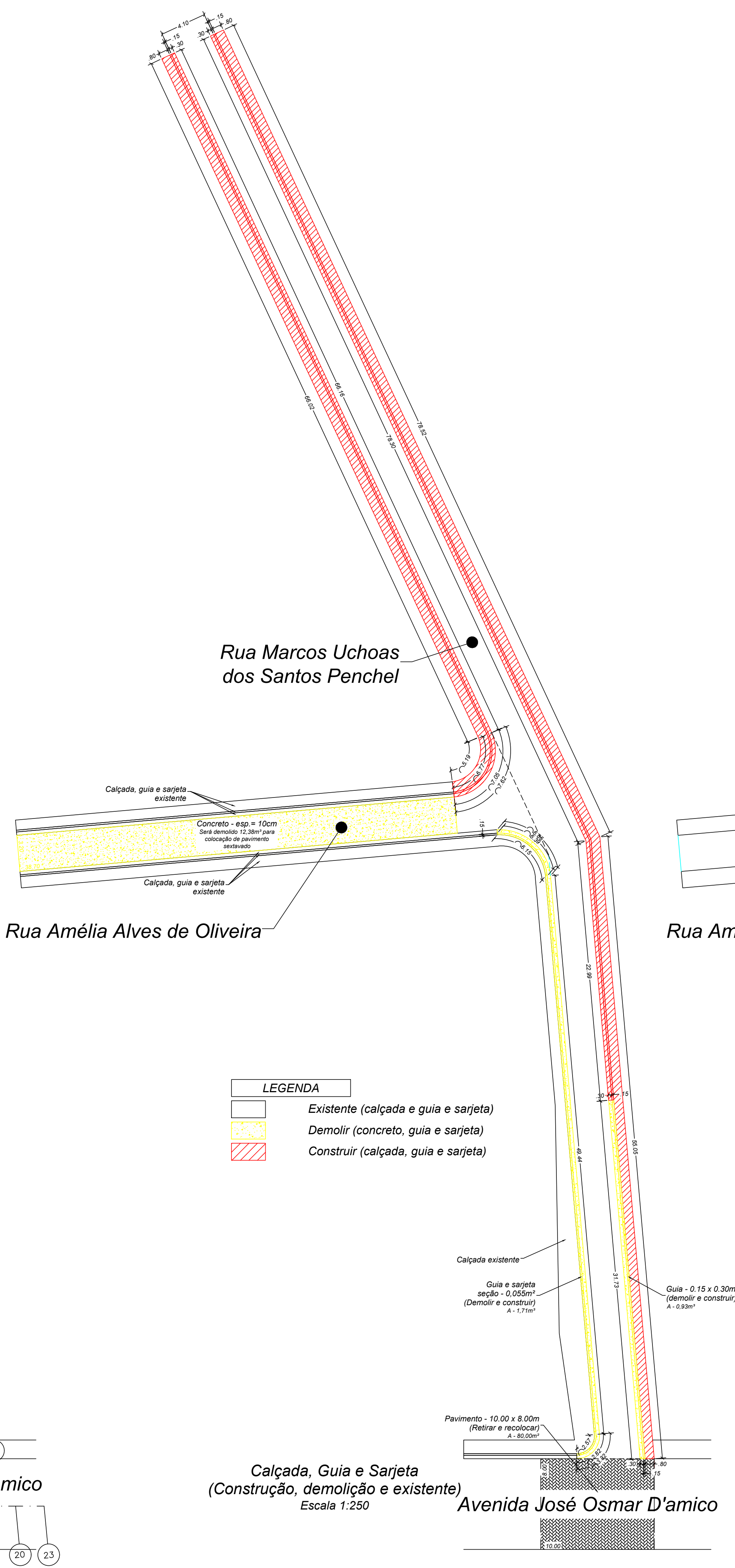
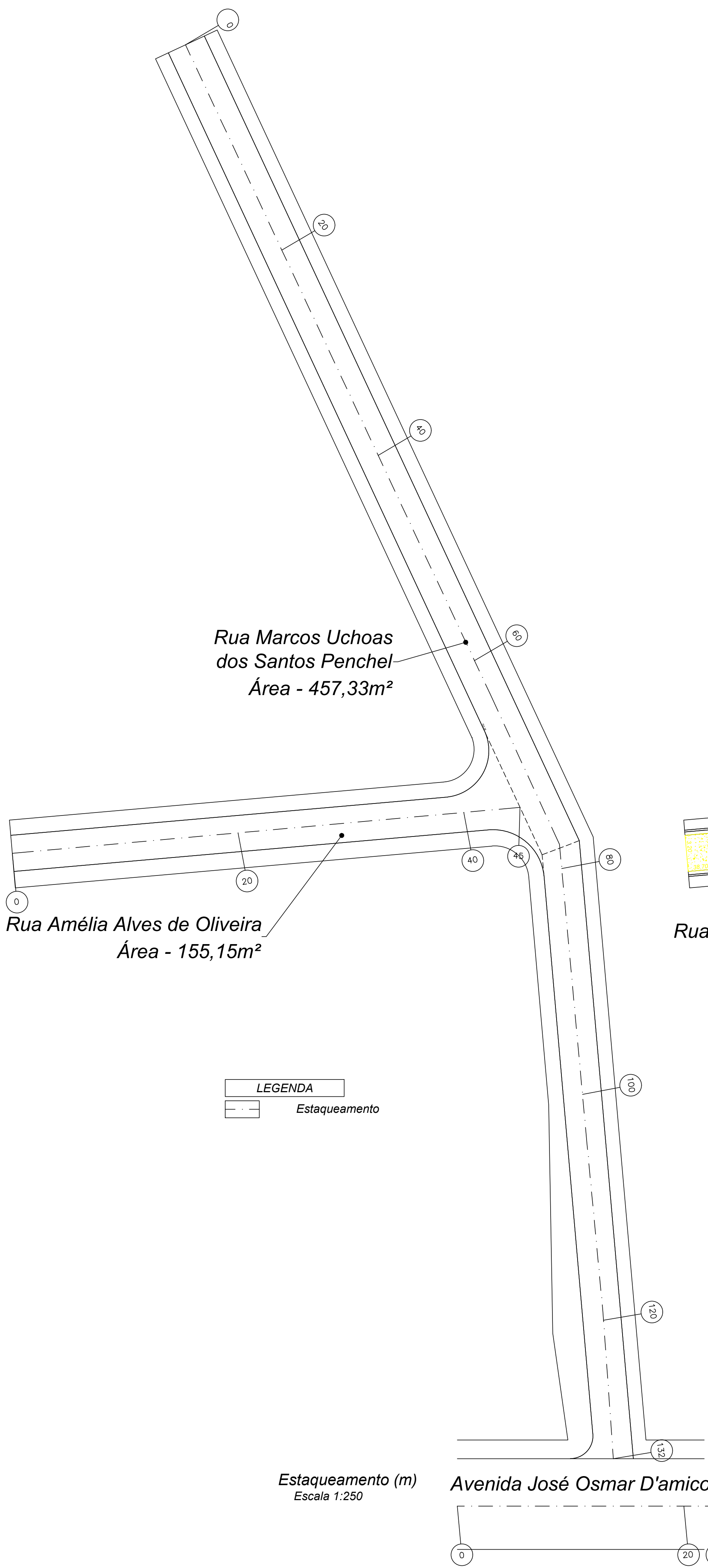
Serviço: Pavimentação e drenagem urbana, no bairro da Taboleta, no Município de Piquete/SP
Avenida José Osmar D'amico.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valores (R\$) 347.251,24	1º Mês (R\$)	Percentual	2º Mês (R\$)	Percentual	3º Mês (R\$)	Percentual
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.475,30	18.475,30	100,00%	-	0,00%	-	0,00%
2	PAVIMENTAÇÃO	128.223,17	-	0,00%	38.466,95	30,00%	89.756,22	70,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	199.352,23	99.676,12	50,00%	69.773,28	35,00%	29.902,83	15,00%
4	SINALIZAÇÃO	1.200,54	-	0,00%	-	0,00%	1.200,54	100,00%
TOTAL MENSAL			118.151,42		108.240,23		120.859,59	
% MENSAL				34,02%		31,17%		34,80%
TOTAL ACUMULADO			118.151,42	34,02%	226.391,65	65,20%	347.251,24	100,00%

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito Municipal

Gestor - Engº Florestal JOSÉ DEMETRIUS VIEIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada

CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **56/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** n.º. **04/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO DA TABOLETA, NO MUNICÍPIO DE PIQUETE/SP: AVENIDA JOSÉ OSMAR D'AMICO, RUA MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL E RUA**



AMÉLIA ALVES DE OLIVEIRA - BAIRRO DA TABOLETA, recursos provenientes do CONVÊNIO: 102081/2024 - Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo do Estado de São Paulo e Recursos Próprios do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do nº. 56/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, através de **RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

2.4 - Fica a contratada obrigada a apresentar caução no montante de 5% do valor do contrato, visando a garantia de execução do serviço, nas seguintes moldes conforme o artigo 96 da Lei 14.133 e se necessário, garantia adicional conforme art. 59 §5º da Lei 14.133/21:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento **terá vigência de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/21



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Piquete e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Piquete, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Piquete.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Piquete poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Piquete.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Piquete.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Piquete quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Piquete, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão:

Elemento:

Funcional Programática:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Piquete, para realização de contratos, adendos, renovações,



notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Piquete.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Piquete, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Piquete, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Piquete, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



-
- 7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Piquete ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Piquete, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato de serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço se deixar de executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026, Processo Licitatório nº 56/2026**.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piquete/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Piquete SP , _____ de _____ de 2026

Autoridade Competente
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piquete, de de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
PIQUETE
Estado de São Paulo

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(OPCIONAL)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa

_____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do
engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita
técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão
executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO,**
MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**
04/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____